



CLIPPING INTERNET
31/10/2020 ATÉ 31/10/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.2 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	5
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	6
	4.2 BLOG DO DINIZ.....	7
	4.3 BLOG DO MINARD.....	8
	4.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	9
	4.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	10
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	11
6	VARA CÍVEL	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	12

Josimar da Serraria tem 5 dias para informar como usou recursos para Covid-19, diz Justiça

Decisão foi proferida nessa sexta-feira 30, mesma data em que foi determinado seu retorno ao comando da Prefeitura de Governador Nunes Freire

31/10/2020 09h39min

Yuri AlmeidaPUBLICADO POR

YURI ALMEIDA

O prefeito de Governador Nunes Freire, Josimar da Serraria (PSB), tem o prazo de 5 dias úteis para fornecer informações relativas à administração dos recursos federais destinados ao combate do novo coronavírus, bem como quais atos a gestão municipal teria praticado para o enfrentamento à pandemia.

A decisão, em caráter liminar, é do juiz Flávio Fernandes Pinheiro, proferida nessa sexta-feira 30, em mandado de segurança impetrado pelo vereador Luís Fernando Pereira (SD), presidente da Câmara Municipal. Na mesma data, o magistrado determinou a imediata recondução de Josimar da Serraria ao comando do município. Ele havia sido afastado do cargo pelo Poder Legislativo no último dia 26, em conturbada sessão, sob acusação de atraso no pagamento do funcionalismo e irregularidades na gestão do dinheiro público.

De acordo com a Justiça, as informações sobre o uso dos recursos federais destinado para combate à Covid-19 devem ser detalhadas da seguinte forma por Josimar da Serraria:

- a) Lista completa de funcionários que trabalharam/trabalham diretamente no tratamento e combate à Covid-19 com data de admissão, cargo, lotação e salário;
- b) Relação de insumos e medicamentos adquiridos com os recursos do Covid-19 e cópia de suas notas fiscais e seus respectivos processos licitatórios;
- c) Plano de Ação (contingência), Ata das reuniões do Comitê da Covid-19;
- d) Extratos detalhados das contas da pasta da Saúde informando todos os valores já depositados com a finalidade de combate/tratamento do Covid-19;
- e) Lista da estrutura hospitalar municipal disponível para atendimento dos pacientes de leve, média e alta complexidade, disponibilidade ou não de UTIs (Unidades de Tratamento Intensivo) e quantidade de ambulâncias disponíveis em nosso município;
- f) Informar se há algum profissional da saúde com salário em atraso no município de Governador Nunes Freire e apresentar o comprovante de pagamento salarial;

g) Informar a totalidade de indivíduos que foram contaminados ou que faleceram em decorrência da infecção por Covid-19 (boletim epidemiológico completo).

Em caso de descumprimento, foi fixado multa no valor de R\$ 20 mil e mais R\$ 1 mil por dias que se sucederem de atraso, limitados ao valor de R\$ 50 mil. O valor deverá recair sob o patrimônio pessoal do próprio prefeito.

GOVERNADOR NUNES FREIRE: Juiz manda Josimar da Serraria prestar contas em cinco dias senão pode parar na cadeia

O juiz Flavio Fernando Gurgel expediu na tarde de ontem um Mandado de Segurança obrigando o prefeito Josimar da Serraria a prestar todos os esclarecimentos do que ele fez com os R\$ 4 milhões de verba federal da COVID 19.

O mandado refere-se ao pedido feito pela Câmara da cidade ainda no mês de setembro e foi simplesmente ignorado pelo Prefeito Josimar da Serraria.

Josimar terá 5 dias uteis a contar dessa sexta(30) para mandar à Câmara várias informações como:

- a) Lista completa de funcionários que trabalharam/trabalham diretamente no tratamento e combate ao COVID-19 com data de admissão, cargo, lotação e salário;
- b) Relação de insumos e medicamentos adquiridos com os recursos do COVID-19 e cópia de suas notas fiscais e seus respectivos processos licitatórios;
- c) Plano de Ação (contingência), Ata das reuniões do Comitê da COVID-19;
- d) Extratos detalhados das contas da pasta da Saúde informando todos os valores já depositados com a finalidade de combate/tratamento do COVID-19;

CONTINUE LENDO EM <http://dinizm.blogspot.com/2020/10/governador-nunes-freire-juiz-manda.html>

GOV. NUNES FREIRE: Juiz manda Josimar da Serraria prestar contas em 5 dias senão pode parar na cadeia

Publicado em 31 de outubro de 2020 às 8:19 | [Comentar](#)

O juiz Flavio Fernando Gurgel expediu na tarde de ontem um Mandado de Segurança obrigando o prefeito Josimar da Serraria a prestar todos os esclarecimentos do que ele fez com os R\$ 4 milhões de verba federal da Covid-19.

O mandado refere-se ao pedido feito pela Câmara da cidade ainda no mês de setembro e foi simplesmente ignorado pelo Prefeito Josimar da Serraria.

Josimar terá 5 dias uteis a contar dessa sexta(30) para mandar à Câmara várias informações como:

- a) Lista completa de funcionários que trabalharam/trabalham diretamente no tratamento e combate à Covid-19 com data de admissão, cargo, lotação e salário;
- b) Relação de insumos e medicamentos adquiridos com os recursos da Covid-19 e cópia de suas notas fiscais e seus respectivos processos licitatórios;
- c) Plano de Ação (contingência), Ata das reuniões do Comitê da Covid-19;
- d) Extratos detalhados das contas da pasta da Saúde informando todos os valores já depositados com a finalidade de combate/tratamento do Covid-19;
- e) Lista da estrutura hospitalar municipal disponível para atendimento dos pacientes de leve, média e alta complexidade, disponibilidade ou não de UTI'S e quantidade de ambulâncias disponíveis em nosso município;
- f) Informar se há algum profissional da saúde com salário em atraso no município de Governador Nunes Freire e apresentar o comprovante de pagamento salarial;
- g) Informar a totalidade de indivíduos que foram contaminados ou que faleceram em decorrência da infecção por Covid-19 (boletim epidemiológico completo), sob pena de multa diária.

As determinações acima devem ser cumpridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta decisão, sob pena de multa no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de descumprimento no prazo assinalado, e mais R\$ 1.000,00 (mil reais) por dias que se sucederem de descumprimento, limitados ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá recair sob o patrimônio pessoal de JOSIMAR DA SERRARIA.

Já em um segundo momento, se ele não cumprir, o juiz Flávio Gurgel poderá expedir ordem de prisão para o prefeito.

SIMPLES ASSIM

Mantida em cinco anos a condenação do ex-prefeito de Urbano Santos

A 1ª Câmara de Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença proferida pelo juiz de Direito da Comarca de Urbano Santos, que condenou o ex-prefeito daquela cidade, Aldenir Santana Neves, ao cumprimento de pena de cinco anos de detenção, por crime contra a lei de citações.

Durante seu mandato no ano de 2007, Aldenir Santana Neves deixou de realizar vários processos licitatórios para compra de material hospitalar, medicamentos, serviços radiológicos, aquisição de remédios, tendo sido denunciado pelo Ministério Público e condenado, em primeira instância, por sentença do juiz de Direito da comarca Urbano Santos.

O ex-prefeito recorreu da sentença condenatória, argumentando a inexistência de provas de prejuízo ao município de Urbano Santos, sustentando que não agiu com dolo em causar prejuízo.

Entretanto, em julgado do recurso de apelação, o desembargador Raimundo Melo, afirmou que a dispensa do processo licitatório ocorreu de forma ilegal, conforme procedimento investigatório do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do próprio Ministério Público do Estado.

De acordo com o desembargador Raimundo Melo, tal conduta, além de implicar crime (artigo 90 da Lei nº 8.666/93), também violou os princípios da legalidade, igualdade, moralidade, honestidade e da probidade administrativa, merecendo, portanto, o apelante a reprimenda pertinente.

CONTINUE

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/mantida-em-cinco-anos-condenacao-do-ex.html>

LENDO

2ª Vara Cível de Ribamar autoriza reconhecimento de paternidade antes da criança nascer

A juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio, titular da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha, publicou Portaria Conjunta na qual autoriza que seja realizado o reconhecimento de paternidade antecedente ao nascimento da criança. A Portaria, assinada também pelo promotor de Justiça Emmanuel José Guterres Soares, titular da 2ª Promotoria Cível de São José de Ribamar, considera que o reconhecimento da paternidade pode ser manifestado expressamente, podendo, inclusive, preceder o nascimento do filho, nos termos de artigo do Código Civil Brasileiro.

A Portaria destaca o disposto em artigo da Constituição Federal, que versa: "Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas". A magistrada cita, também, o Provimento nº 16/2012 do CNJ que dispõe sobre a recepção pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas naturais, de indicação de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

O documento observa que a ausência paterna no dia do nascimento do(a) filho(a) ocorre, em muitos casos, em decorrência do fato que o pai da criança é pescador e passa muitos dias no mar, o que impossibilita que este acompanhe o nascimento do seu filho e proceda o reconhecimento espontâneo da paternidade. Resolve a Portaria: "Autorizar que seja realizado o reconhecimento de paternidade antecedente ao nascimento da criança, através da declaração espontânea do pai, com a sua devida assinatura no Termo de Reconhecimento de Paternidade, o qual autorizará que seja realizado o registro de nascimento da criança com todos os dados paternos necessários".

E segue: "O Termo de Reconhecimento de Paternidade deverá ser disponibilizado aos pais interessados, pela Maternidade de São José de Ribamar, a qual será responsável pela divulgação das informações necessárias para o devido reconhecimento da paternidade precedente ao nascimento da criança (...) O Termo de Reconhecimento de Paternidade precedente deverá ser arquivado pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de São José de Ribamar".

CONTINUE LENDO EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/2-vara-civel-de-ribamar-autoriza.html>

Justiça mantém condenação do ex-prefeito de Urbano Santos a pena de cinco anos de detenção

31 de outubro de 2020

A Justiça do Maranhão manteve a condenação do ex-prefeito da cidade de Urbanos Santos Aldenir Santana Neves. Ele foi condenado ao cumprimento da pena de cinco anos de detenção, por crime contra a lei de citações.

Consta nos autos que, durante seu mandato no ano de 2007, Aldenir Santana deixou de realizar vários processos licitatórios para compra de material hospitalar, medicamentos, serviços radiológicos e aquisição de remédios.

O ex-gestor foi denunciado pelo Ministério Público e condenado, em primeira instância, por sentença do juiz de Direito da comarca Urbano Santos.

O ex-prefeito recorreu da sentença condenatória, argumentando a inexistência de provas de prejuízo ao município de Urbano Santos, alegando que não agiu com dolo em causar prejuízo.

O recurso foi julgado pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão. No julgamento, o desembargador Raimundo Melo afirmou que a dispensa do processo licitatório ocorreu de forma ilegal, conforme procedimento investigatório do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do próprio Ministério Público do Estado.

De acordo com o desembargador Raimundo Melo, tal conduta, além de implicar crime, também violou os princípios da legalidade, igualdade, moralidade, honestidade e da probidade administrativa.

O desembargador ressaltou, ainda, que o considerável número de contratações e a sua reiteração ao longo de todo o ano de 2007 demonstram a vontade livre e consciente do ex-prefeito em não realizar os certames, trazendo sérias consequência com efeitos deletérios, tais como dificuldade de constatação da entrega dos bens, bem como dos serviços prestados.

Além disso, foi considerado também os sensíveis efeitos econômicos decorrentes pelo fato de ter havido ampla concorrência para as contratações, favorecendo, assim, a elevação dos preços praticados.

O resultado do julgamento foi unânime, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Além de Raimundo Melo, integraram a câmara julgadora os desembargadores João Santana de Sousa e José de Ribamar Froz Sobrinho.

Nunes Freire: juiz manda Josimar da Serraria prestar contas, senão pode parar na cadeia

Publicado em 31 de outubro de 2020 por gilbertoleda

O juiz Flavio Fernando Gurgel expediu na tarde de ontem (30) um Mandado de Segurança obrigando o prefeito Josimar da Serraria a prestar todos os esclarecimentos do que ele fez com os R\$ 4 milhões de verba federal da Covid-19.

O mandado refere-se ao pedido feito pela Câmara da cidade ainda no mês de setembro e foi simplesmente ignorado pelo Prefeito Josimar da Serraria.

Josimar terá 5 dias uteis a contar dessa sexta(30) para mandar à Câmara várias informações como:

- a) Lista completa de funcionários que trabalharam/trabalham diretamente no tratamento e combate à Covid-19 com data de admissão, cargo, lotação e salário;
- b) Relação de insumos e medicamentos adquiridos com os recursos da Covid-19 e cópia de suas notas fiscais e seus respectivos processos licitatórios;
- c) Plano de Ação (contingência), Ata das reuniões do Comitê da Covid-19;
- d) Extratos detalhados das contas da pasta da Saúde informando todos os valores já depositados com a finalidade de combate/tratamento do Covid-19;
- e) Lista da estrutura hospitalar municipal disponível para atendimento dos pacientes de leve, média e alta complexidade, disponibilidade ou não de UTI'S e quantidade de ambulâncias disponíveis em nosso município;
- f) Informar se há algum profissional da saúde com salário em atraso no município de Governador Nunes Freire e apresentar o comprovante de pagamento salarial;
- g) Informar a totalidade de indivíduos que foram contaminados ou que faleceram em decorrência da infecção por Covid-19 (boletim epidemiológico completo), sob pena de multa diária.

As determinações acima devem ser cumpridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta decisão, sob pena de multa no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de descumprimento no prazo assinalado, e mais R\$ 1.000,00 (mil reais) por dias que se sucederem de descumprimento, limitados ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá recair sob o patrimônio pessoal de JOSIMAR DA SERRARIA.

Já em um segundo momento, se ele não cumprir, o juiz Flávio Gurgel poderá expedir ordem de prisão para o prefeito.

Agora lascou! Prefeito de Governador Nunes Freire pode ser preso se não explicar dinheiro da Covid-19

Data: 31 de Out de 20 às 12:22 Categoria: Política Sem Comentários

Por determinação do juiz Flavio Fernando Gurgel, o prefeito de Governador Nunes Freire terá que explicar como foram gastos os recursos da ordem de R\$ 4 milhões destinados para o combate ao novo coronavírus naquele município. O prefeito Josimar da Serraria se negou a esclarecer pedidos da Câmara Municipal, mas agora o buraco é mais profundo.

A Câmara fez o pedido de explicações desde setembro, mas o prefeito se considera poderoso e inatingível e por isso deu as costas como resposta ao pleito dos vereadores

Serraria terá que informar as seguintes questões:

- a) Lista completa de funcionários que trabalharam/trabalham diretamente no tratamento e combate ao COVID-19 com data de admissão, cargo, lotação e salário;
- b) Relação de insumos e medicamentos adquiridos com os recursos do COVID-19 e cópia de suas notas fiscais e seus respectivos processos licitatórios;
- c) Plano de Ação (contingência), Ata das reuniões do Comitê da COVID-19;

CONTINUE

LENDO

EM <https://luiscardoso.com.br/politica/2020/10/agora-lascou-prefeito-de-governador-nunes-freire-pode-ser-preso-se-nao-explicar-dinheiro-da-covid-19/>

CGJ rememora 408 anos das Leis Fundamentais do Maranhão

As leis eram rigorosas e previam penas severas, incluindo a morte para a transgressão de algumas delas, salvo a legítima defesa, já prevista no texto; deixaram sua marca nos estudos jurídicos ao longo da história
31/10/2020

SÃO LUÍS - A instituição das Leis Fundamentais do Maranhão completam, neste 1º de novembro, 408 anos. Em homenagem a esse acontecimento, que remonta a própria história do Maranhão e, notadamente da sua capital, São Luís, a Corregedoria Geral da Justiça rememora essa que é considerada a precursora das constituições americanas.

Naquele período, com o estabelecimento da União Ibérica, Portugal teve a Coroa subjugada à Espanha, no reinado de Filipe II, trazendo consequências na organização administrativa de Portugal e suas colônias. As leis portuguesas que vigoravam sob o Código Manuelino, cederam lugar ao Código Filipino, que se estendeu em terras lusitanas além-mar.

O período turbulento na história de Portugal, refletiu na administração das colônias mundo afora, inclusive em terras tupiniquins, cujo sistema ainda se baseava nas capitânicas hereditárias. O reflexo da precária administração se deu em vários aspectos, inclusive no sistema de defesa das colônias, razão pela qual o litoral brasileiro era constantemente alvo de incursões por outras nações, a exemplo de Inglaterra, Holanda e França.

De todas as tentativas, a que parece ter logrado maior êxito foi aquela empreendida pelos franceses, que conseguiram aportar na costa maranhense e se estabeleceram durante alguns anos. No novo porto seguro, edificaram o Fort Saint-Louis, uma homenagem do chefe da expedição e fundador da vila, Daniel de La Touche, ao jovem Luís XIII, Rei de França e Navarra.

França Equinocial

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/31/cgj-rememora-408-anos-das-leis-fundamentais-do-maranhao/>

Justiça converte a prisão temporária de Selma Menezes para preventiva

Ela está presa desde o mês de setembro como suspeita de ser a mandante do assassinato do próprio marido, Marcos de Dulcídio, ocorrido em junho deste ano, na área central de Viana
31/10/2020

SÃO LUÍS - Selma Menezes Mendes Carvalho teve a prisão temporária convertida em preventiva pelo Poder Judiciário, no dia 29. Segundo a polícia, ela está presa desde o mês de setembro deste ano suspeita de ser a mandante do assassinato do próprio esposo, o agrônomo e professor Marcos Carvalho, o Marcos de Dulcídio. O crime ocorreu no dia 19 de junho deste ano na área central da cidade de Viana.

O processo desse caso está sendo tramitado na 1ª Vara da Comarca de Viana. De acordo com a polícia, ela foi presa em cumprimento de ordem judicial, no bairro do Apicum, em São Luís, pelos policiais civis, no dia 2 de setembro, e apresentada na sede da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), localizada na Beira-Mar.

A polícia ainda informou que Selma Menezes, no dia da prisão, não prestou esclarecimentos sobre o fato devido ter passado mal e teve que ser levada pelos socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) até um hospital da capital. Mas, durante o trabalho investigativo feito pela equipe da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI), ficou comprovado que Selma contratou dois homens para executar Marcos Carvalho. As incursões policiais continuam para efetuar a prisão dos outros envolvidos no ato criminoso.

Assassinato

O delegado Pedro Fernandes, que é assessor da SPCI, disse que Marcos de Dulcídio foi seguido por dois homens, de nomes não revelados, na noite do dia 19 de junho deste ano, que o aguardava na praça principal de Viana. A vítima somente foi abordada pelos criminosos quando chegou na porta da residência dos seus pais.

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/31/justica-converte-a-prisao-temporaria-de-selma-menezes-para-preventiva/>

Polícia Civil cumpre mandado de prisão preventiva contra mulher suspeita de matar esposo em Viana

31/10/2020 00:09:46

A Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio da Delegacia de Viana e da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI), deu cumprimento, nesta quinta (29), ao mandado de prisão preventiva expedido pela 1ª Vara da Comarca de Viana contra suspeita de mandar executar o marido.

A investigada C.M.M.C já se encontrava no sistema penitenciário do Estado do Maranhão, desde o dia 03 de setembro, em virtude de sua prisão temporária.

O CASO.

O professor MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS CARVALHO foi vítima homicídio ocorrido no dia 19/06/2020, por volta das 18h00min, na Rua Cônego Hemetério, Bairro Matriz, em Viana, cometido por dois criminosos e mediante disparos de arma de fogo, calibre 38.

Os homicidas teriam se utilizado de uma motocicleta Honda XRE 300, tanque na cor preta e a lateral prateada, sem placa, para a prática do crime.

A vítima foi alvejada com 02 (dois) disparos, falecendo no local, em função de feridas perfuro-contusas penetrantes de tórax decorrentes projéteis de arma de fogo.

Após intenso trabalho investigativo, a investigada C.M.M.C foi identificada como sendo a autora intelectual desse homicídio.

Cumprida a prisão preventiva da principal investigada, a Polícia Civil deve concluir nos próximos dias o inquérito que investiga o caso.

Polícia Civil cumpre três mandados de prisão preventiva em São José de Ribamar

30/10/2020 23:59:17

A Polícia Civil do Maranhão, cumpriu nesta quinta-feira (29), Mandado de Prisão de Prisão Preventiva expedida pela 1ª Vara Criminal da Capital contra dois indivíduos, de 19 e 30 anos, acusados de serem integrantes de facção criminosa que age em São José de Ribamar.

Também foi dado cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva expedido pela Central de Inquéritos contra indivíduo de 27 anos, integrante de facção criminosa e acusado da prática de diversos assaltos, inclusive vitimando um policial militar.

A prisão ocorreu no bairro Sítio do Apicum, em São José de Ribamar.

As prisões foram realizadas pela Superintendência de Polícia da Capital - SPCC, através da Delegacia de São José de Ribamar, vinculada à Seccional Leste.

A Polícia Civil ainda disponibiliza de número de Whatsapp (98 98418-5661) para que a população possa realizar denúncias, sendo garantido o total sigilo do denunciante.